



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "INDICAÇÃO PREMIADA"

VIVAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia – MG na Avenida Rondon Pacheco, n. 4600, Bairro Tibery, inscrita no CNPJ sob o número 12.346.741/0001-08, neste ato, realiza a campanha promocional "INDICAÇÃO PREMIADA", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1. EMPREENDIMENTO: Será contemplado com a presente campanha as indicações com relação as vendas EFETIVADAS dos empreendimentos SMART TOWER ÁGUA MARINHA JARDIM HOLANDA II, situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, nº 1148, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA /MG, e START TOWER ÁGUA MARINHA JARDIM HOLANDA desde que enquadrado nos requisitos aqui dispostos.

1.2. PARTICIPANTES: Podem realizar indicações, os colaboradores das empresas Vivamus Empreendimentos Imobiliários e TIRREL e/ou proprietários e adquirentes dos empreendimentos VIVAMUS. Não podem indicar: Funcionários do setor Comercial da construtora Vivamus empreendimentos, e ainda, corretores afiliados às imobiliárias.

2. DA CAMPANHA

2.1. Esta campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias da Construtora Vivamus, através da concessão aos PARTICIPANTES, de premiação no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada indicação que gere, venda EFETIVADA (com assinatura CAIXA) dos empreendimentos Smart Tower Água Marinha Jardim Holanda II ou Start Tower Água Marinha Jardim Holanda, pagamento este que será realizado por meio de Transferência bancária ou cheque, podendo ser descontados eventuais incidência de impostos de qualquer natureza.

2.2. A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, de todas as condições previstas neste Regulamento.

2.3. A referida promoção decorre de mera liberalidade da VIVAMUS, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional, podendo ser revogada a qualquer momento.

3. DA VIGÊNCIA

Esta campanha vigorará entre 02/05/2020 A 31/12/2020.

4. DO PRÊMIO

Consiste em uma premiação no valor correspondente de R\$1.000,00 (mil reais), a ser concedida, pela VIVAMUS, por meio de Transferência bancária ou cheque, podendo ser descontado deste valor a incidência de eventuais impostos de qualquer natureza, ao PARTICIPANTE que preencher todas as condições previstas neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1. Para que façam jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:

5.1.1. Realizarem indicação via whatsapp no seguinte número 34 998651818 , durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária do empreendimento SMART TOWER ÁGUA MARINHA JARDIM HOLANDA II ou START TOWER ÁGUA MARINHA JARDIM HOLANDA.

5.1.2. Na indicação deverá conter NOME COMPLETO, CPF, e TELEFONE do indicado.

5.1.3. O INDICANTE deverá assinar TERMO DE CIÊNCIA às previsões deste Regulamento, na sede da Construtora, localizada na Alameda José de Oliveira Guimarães, 1133, Bairro Jardim Holanda em Uberlândia, momento em que deverá comprovar o enquadramento nos requisitos do item 1.2;

5.1.4. O Indicante para comprovar seu enquadramento nos requisitos do item 1.2 deste regulamente deverá apresentar:

- a) Colaboradores: Crachá ou CTPS
- b) Proprietários ou Adquirentes de empreendimentos Vivamus: contrato de compra e venda, ou matrícula do imóvel.

5.1.5. Para recebimento do prêmio, a pessoa indicada (comprador) deverá VALIDAR no momento da compra a indicação realizada, e ainda, efetivar eventual financiamento bancário, momento em que a venda será considerada EFETIVADA.

6. DA FORMA DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

6.1. O preenchimento das Condições descritas na Cláusula 5 deste Regulamento será apurado no momento da assinatura caixa.

6.1.1. Na oportunidade da verificação, caso seja verificado o preenchimento das Condições descritas na Cláusula 5 deste Regulamento, o PRÊMIO será concedido por meio Transferência bancária para conta informada pelo INDICANTE, ou por meio de cheque.

6.1.2. Após a aferição de todos os requisitos, o indicante será notificado para apresentar seus dados bancários em até 30 dias. Ultrapassado este prazo, o prêmio não será devido.

6.1.3. O Prazo para realização do depósito será de até 30 dias após a apresentação dos dados bancários.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da VIVAMUS, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela VIVAMUS, salvo disposição expressa em contrário.

7.3. O Prêmio será entregue por meio de transferência bancária ou cheque com o valor de R\$1.000,00 (mil reais) podendo ser descontado valores relativos a incidência de impostos.

7.4. Qualquer tributo, ou encargos legais que incidam sobre o presente prêmio, será de responsabilidade do recebedor, podendo a construtora ABATER os referidos tributos do valor a ser liberado ao premiado.

7.5. A venda para gerar a premiação deverá ser realizada obrigatoriamente pelos corretores parceiros da Construtora, os quais serão indicados pela Construtora. Após a indicação a construtora passará o contato do possível comprador ao corretor parceiro, o qual receberá comissão diferenciada conforme contrato. A venda realizada por demais corretores não gerará o crédito de indicação.

7.6. A EFETIVAÇÃO DA VENDA somente ocorrerá com a assinatura do contrato de financiamento bancário, ou se a venda for a vista, após o pagamento do sinal.

7.7. A indicação realizada terá validade de 6 meses sendo contados a partir da ciência do regulamento pelo INDICANTE a ser realizada na sede da empresa. Caso a assinatura do contrato de compra e venda com a Construtora não ocorra dentro deste período, a indicação será excluída do sistema. Serão consideradas dentro da promoção as indicações realizadas dentro do período disposto na cláusula 3 deste regulamento, mesmo que a venda venha a ser EFETIVADA após tal período.

7.8. Serão consideradas válidas as indicações dos colaboradores feitas dentro do período de contratação, mesmo que haja o desligamento posterior.

7.9. Será considerado como INDICADOR a pessoa informada pelo comprador no momento da compra e venda, e que tenha realizado a indicação via whatsapp. O comprador só poderá atestar a indicação de uma única pessoa.

7.10. A VIVAMUS reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

7.11. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

7.12. Na eventualidade do CONTRATO ser distratado antes da concretização do financiamento, por qualquer razão, ainda que unilateralmente, os INDICANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção.

7.13. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.14. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela VIVAMUS.

Uberlândia, 02 de maio de 2020

VIVAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA